



**1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VALUE IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

**CNPJ: 30.021.449/0001-05
NIRE: 35235207828**

Os abaixo assinados:

DIEGO SUHER HERLING, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07/01/1985, portador da Cédula de Identidade nº 25.781.364-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob. nº 261.990.288-64, com endereço residencial e domicílio à Rua Maestro Elias Lobo, 1031 – cj 46- Jardim Paulista - CEP: 01433-000- São Paulo; e

MATILDE APARECIDA SUHER, brasileira, casada sob regime parcial de bens, empresária, nascida em 24/09/1953, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.580.198-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob. nº 273.775.548-43, com endereço residencial e domicílio à Rua Maestro Elias Lobo, 1031 – cj 46- Jardim Paulista - CEP: 01433-000- São Paulo.

Unicos sócios da empresa **VALUE IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.021.449/0001-05, com sede a Avenida Paulista, 807 – CJ 2315 – Bela Vista – São Paulo/SP – CEP: 01311-100, com seu contrato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP – sob o nº 35235207828 em sessão de 23/03/2018, RESOLVEM alterar o contrato da forma que se segue:

I – Os sócios decidem alterar o endereço da empresa para **Alameda Joaquim Eugenio de Lima, nº 881 – CJ 404 A – Jardim Paulista – São Paulo/SP – CEP: 01403-001.**

II – Os sócios decidem consolidar o contrato social.

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
VALUE IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

**CNPJ: 30.021.449/0001-05
NIRE: 35235207828**

PRIMEIRA

A sociedade girará sob denominação social de **VALUE IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** e tem sua sede e foro na cidade de São Paulo no Estado de São Paulo Alameda Joaquim Eugenio de Lima, nº 881 – CJ 404 A – Jardim Paulista – São Paulo/SP – CEP: 01403-001.

Parágrafo Primeiro - O prazo de duração da sociedade será por tempo **INDETERMINADO**.

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá participar de outras sociedades, quer como quotista, acionista ou consorciada.

Parágrafo Terceiro - A sociedade poderá abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional e no exterior, decisão esta a ser tomada pelos sócios representando $\frac{3}{4}$ do capital Social.

SEGUNDA

A sociedade terá como objetivo social:

- a) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (6209-1/00);
- b) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem de internet. (6311-9/00);
- c) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. (8599-6/04);
- d) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2/01).



TERCEIRA

O Capital Social é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional nesta data, sendo o mesmo dividido em 1.000 (mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma e distribuído entre os sócios na forma com segue:

Sócios	Quotas	Valor – R\$
DIEGO SUHER HERLING	999	999,00
MATILDE APARECIDA SUHER	1	1,00
Total	1.000	1.000,00

Parágrafo Primeiro - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil em Vigor.

QUARTA

A administração da sociedade ficará a cargo de **DIEGO SUHER HERLING**, acima qualificado, que poderá agir de forma isolada, ao qual cabe, independentemente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo único - Fica facultado aos administradores, por instrumento de mandato e sempre assinado por todos os sócios, nomear procuradores para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

QUINTA

O exercício social e fiscal encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o Balanço Geral e a Demonstração de Resultado do Exercício, serão levantados e apurados em conformidade com a legislação em vigor. Os lucros ou prejuízos verificados serão divididos ou suportados entre os sócios em igualdade de condições, independente da proporção de suas quotas sociais, sendo decidido em reunião de sócios.



Parágrafo Único - A sociedade poderá optar por levantamento de Balanço Mensal ficando facultado aos sócios quotistas a distribuição dos resultados apurados nesses Balanços.

SEXTA

Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de Pró-Labore cuja importância será designada por decisão tomada de comum acordo entre os sócios, e será levado a débito da conta despesas gerais da sociedade, dentro dos limites legais.

SÉTIMA

Os sócios não poderão alienar ou transferir, parcial ou totalmente suas quotas sociais, sem o aviso prévio e consentimento dos outros sócios a qual caberá sempre o direito preferencial para a aquisição das mesmas, em igualdade de condições.

Parágrafo Único - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar a sociedade por escrito e com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Ocorrendo a hipótese far-se-á um levantamento do Balanço Geral da sociedade, a fim de apurar os bens do sócio retirante, que lhes serão pagos em 12(doze) parcelas iguais sucessivas devidamente acrescidas de juros legais e atualização monetária, pelo índice em uso a época do evento, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a ocorrência do fato.

OITAVA

O falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade, ficando assegurado aos herdeiros o direito de participarem da sociedade, nomeando-se um dos herdeiros que o represente na sociedade, mediante a elaboração de um novo Contrato Social. Não havendo acordo entre as partes, os direitos e haveres dos herdeiros serão apurados e pagos na mesma forma estabelecida na cláusula sétima em seu parágrafo único, deste Contrato Social.

NONA

Fica desde já eleito o foro desta Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente Contrato, com exclusividade sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DÉCIMA

Todos os casos omissos neste Contrato Social serão regulados pelas disposições da legislação do código civil em vigor.



Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade nos termos do artigo 1011, § 1º do Novo Código Civil.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em uma via, que será assinada por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

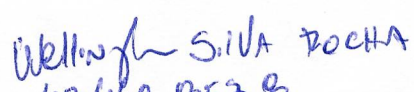
São Paulo, 18 de Outubro de 2020.


DIEGO SUHER HERLING

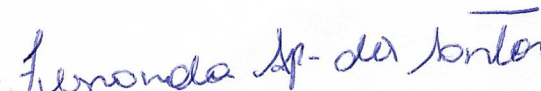
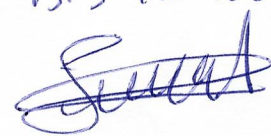

MATILDE APARECIDA SUHER

Testemunhas

1. Nome:
RG
Assinatura


Wellington SILVA ROCHA
48460 853 8

2. Nome:
RG
Assinatura


Fernanda Ap. da Costa
45.542.200-X




522.627/20-1

